



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 1345/2021

Em 25 de junho de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5127/2021 **de 29/06/2021 17:30**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 420/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Assinatura do responsável:

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0420/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, anexo encaminhamos o ofício expedido pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



M.I. nº 011/2021/CTRL

Araraquara, 16 de junho de 2021

Ao Sr.
Donizete Simioni
Superintendência

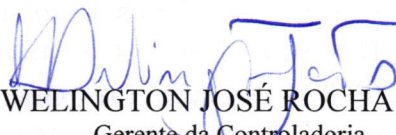
Assunto: **Informações sobre a forma de cobrança da tarifa de água e esgoto**
Ref.: **Requerimento nº 420/2021, de 13/05/2021, Processo PMA nº 27867/2021**

Em atendimento ao requerimento acima identificado, informo o que segue:

- a) Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram outorgados ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), por meio da Lei Municipal nº 1.697/1969, autarquia integrante da administração do titular dos serviços em tela, o que não caracteriza a concessão;
- b) Os valores são cobrados por meio de tarifas, de caráter não-tributário, conforme Lei Municipal nº 1.697/1969, cujo entendimento vem sendo reiterado pelo Supremo Tribunal Federal (Acórdãos: RE-ED n. 447.536-SC - Relator(a): Min. Carlos Velloso, DJ 26.8.2005, EDcl no RE n. 456.048-SC, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 6.9.2005, e Decisões monocráticas: AG n. 225.143-SP, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 23.2.1999; RE n. 207.609-DF, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 19.9.1999, RE n. 424.664-SC, Rel. Min. César Peluso, DJ de 4.10.2004, RE n. 330.353-RS, Rel. Min. Carlos Brito, DJ de 10.5.2004, AG n. 409.693-SC, Rel. Min. César Peluso, DJ de 19.5.2004, AG n. 480.559-SC, Rel. Min. César Peluso, DJ de 19.5.2004, RE n. 488.200-MS, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 13.9.2006, RE n. 484.692-MS, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 29.5.2006, RE n. 464.952-MS, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 23.3.2006);
- c) A cobrança da tarifa de esgoto não se baseia no volume de água medido, mas sim, equivale ao mesmo valor cobrado pelo serviço de abastecimento de água;
- d) O volume de água não é considerado para a cobrança do serviço de esgotamento sanitário;
- e) O valor cobrado pelo serviço de esgotamento sanitário é igual ao valor cobrado pelo abastecimento de água, pois há a coleta de 100% do esgoto gerado e o tratamento de 100% do esgoto, uma situação privilegiada inclusive no Estado de São Paulo. De acordo com a Lei

- Federal nº 11.445/2007, a cobrança poderá ser estabelecida para ambos os serviços, conjuntamente;
- f) As tarifas praticadas pelo DAAE são determinadas pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), conforme Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Municipal nº 8.178/2014;
- g) A prestação do serviço obedece à normativa aplicável ao saneamento básico, a qual reconhece as características inerentes ao setor, sendo elas:
- i. Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020;
 - ii. Lei Federal nº 9.433/1997;
 - iii. Decreto Federal nº 5.440/2005
 - iv. Decreto Federal nº 7.217/2010;
 - v. Decreto Federal nº 10.588/2021;
 - vi. Resoluções ARES-PCJ;
 - vii. Lei Estadual nº 997/1976;
 - viii. Lei Estadual nº 7.663/1991;
 - ix. Decreto Estadual nº 8.468/1976;
 - x. Lei Municipal nº 1.697/1969;
 - xi. Lei Municipal nº 8.178/2014;
 - xii. Lei Municipal nº 8.335/2014;
- h) A cobrança do serviço de esgotamento sanitário não se dá por estimativa, mas sim, em função da prestação dos serviços de coleta de 100% do esgoto gerado e o tratamento de 100% do esgoto.

Atenciosamente,



Adm. Me. WELINGTON JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Gerente da Controladoria
CRA/SP 99558



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



Araraquara, 16 de junho de 2021.

À
Chefia de Gabinete
Prefeitura Municipal
Araraquara

Ref.: Requerimento CMA nº420/2021 - Autor Vereador João Clemente
Processo PMA 27867/2021
Requer informações sobre a forma de cobrança da taxa (tarifa) de água e esgoto.

Vimos, por meio do presente, encaminhar a essa Chefia de Gabinete a manifestação MI nº 011/2021 da Controladoria deste Departamento contendo os esclarecimentos solicitados pelo Senhor Vereador João Clemente no requerimento acima mencionado.

Sendo que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Donizete Simioni
Superintendente